ANEXO I – CRONOGRAMA

ento de inscrições, entre c. remouo de recepimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/11/2024 à 21/11/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 25/11/2024 à 04/12/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferi-/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-

изалиментика» е resurtado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/11/2024 à 18/10/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2024 à 20/12/2024

a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2024 a 20/12/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 02/12/2024 à 23/12/2024
E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/12/2024 à 25/12/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recu ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ENSINO MEDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituíções auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, coleuas e servidores um clima

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

9. Informar os anutos, no come de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados paraíse e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à decembrimento profissional.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III.—REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉC

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
Licenciatura em cursos superiores de formação de acordo. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscreve

que vier a se inscievei. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação licenciado, em componente curincular em que este inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 10/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019; republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Exercitatura equivalente, obtida em cursos regulares de moramans especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-

programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscréver). – Para ser enquadrado na titulação "gradu-

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nivel superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular S187 – Pesquisa de Mercado e Comportamento do
Consumidor(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MICe - Programa Novotec Integrado):
Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Geral de Empresa; Administração — Habilitação em Geral de Administração — Habilitação em Gestão Enpresarial, Administração — Habilitação em Gestão Enpresarial e Negotios;
Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negotios;
Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negotios;
Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Marketing; Administração Mera Sistema(s) de Informação, Administração Mera Lestação em Marketing; Administração Mera Lestação Social Com Habilitação em Comunicação Social Com Habilitação em Design Digital;
Comunicação Social com Habilitação em Social com Habilitação em Comunicação Social com Habilitação em Social com Habilitação em Social Social com Social com Habilitação em Social com Social com Habilitação em Social com Habilitação em Social Social Social com Habilitação em Social Social Social com Habilitação em Social Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Midialogia, Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Endase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Endase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Endase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social

TV); Comunicação Social com Habilitação em Rádio e Televisão; Comunicação Social com Habilitação em Radaçãos Dúblicas TV); Comunicação Social com Habilitação em Rádio e Televisão; Comunicação Social com Habilitação em Rádio e Televisão; Comunicação Social com Habilitação em Refações Publicas; Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Propaganda; Publicidade e Criação — Habilitação em Propaganda; Protologia; Pictologia; Picto

ida e Marketing; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

nome E-mail II – Formação Acadêmica: II.1 – Relacionada a Área/Vinculada ao Componen:

TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇAO
Especialista em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOLUTRADADO

DOLUTRADADO

- PORTORADADO
- PORTORADAD
- PORTORADADO
-

DOUTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

- FSPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-DLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com mistração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

onico

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração aulas na área do componente curricular Público aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular.

os na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
vadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO CADÉMICA: Diploma; Certificado de
clusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada efou área de taucação; CTPS (cípia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou area de atuaçao)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar dedaração ou atestado assinado por leg informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatírois: recibos ou comprovantes de previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da célula de Identidade RG n° \_\_\_\_, venho, à presença do oceria de Inditiduade de Ensino, requerer a aplicação da Prova Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 170/27/2024 na forma ou condição especial abaixo

escrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_/\_\_/

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:

outorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduaçã – Em outra área

aduação: 5 pontos

Tipo(s): Doutorado: 4 ponto:

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio ef ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Tecnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

turituda: 0,23 pointo para caua mies compiero de adacimo, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curriculare. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN: CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) RROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação

e sequencia), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos. e seguência), obietividade no tratamento do assunto (clareza

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do:

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didátiro selecionado, pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, piteração aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EYPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Famillia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da da Sectidadões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG

 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP. Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Cópia autenticada dos documentos que comprover requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

nico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci 1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
- FERRAZ DE VASCONCELOS
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 170/28/20/4
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE
VASCONCELOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/20/18, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/10/20/21, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/20/22, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

dições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nte curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

1714 – Plano de Marketing(Marketing Int Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)) Instruções Especiais

– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nos sites do riota de Conciona y numero de Stadado (www. concursopublicos,pgovbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um

1. O valor da horá-aula prestada e de Ks 2.1, a) urinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente so umpre de aults efetivapente ministrador.

ero de aulas efetivamente ministradas. . Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuiçao de auias, nao podendo utrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

10 Medio e Tecinico, por lineiro de instrução CETEC in 1, de 1902/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

1V — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portugease, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal:

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade.

Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações deletorais.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cínco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civiles de Estado.

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

g) Editəl Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/11/2024 até às 23h59 de 21/11/2024.

Z3h59 de 21/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABETRAS. mente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste J Possum (o); requisito(s) descrito(s) no ARAD III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen parou e oprar peia unização do sistema de pomuação direren-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e

seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. A candidata lactante que necessitar amamentar durante

a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

euvo simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. mpannada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- a) Deixar de atender aos procedimentos para insc listados no item 3 do presente Capítulo.
   b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
   c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in
- to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o res pelas informações prestadas no formulário de inscrição
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta
- das no formulário de inscrição
  - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4, Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento a cópia do documento oficial para o e-mail el 270adm/@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1702/82/D24.
  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rác orrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de cordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V. Da PASTICIPACÃO DE CAMDIDATOS COM DEEFIC. impossibilitem a transferência de dados.

  V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica: De acordo com a encentra, o candidato poderá ninicar, até o término da inscrição, mediante requiemento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fisca para auxiliá-do na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, nor que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem co impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual fo
- ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizad
- ais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
   Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- igualidade (Decreto nº 3,224, de 19/02/01).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, li, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- (arugo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- que o instruíram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como socumentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTHAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do

- disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015: e
- .259/2015; e

  Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou
- ndígena e manifestar que não deseja se beneficiar do na de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenalcar
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPE = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- Na inexistência, entre os habilitados, os do sistema de pontuação diferencia
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- recagogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde NHCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-Incado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital correrá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação a os sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a) peciali, nos casos auvidosos, sobre o direito do candidado a fazer jus à portuação diferenciada; e

  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11.1. A Comissão de vernicação seta composa por a vecay membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (agaráreia), altravés da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o cráticio da secondipria dência
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não encuadado na condicida considerado como não encuadado na condicida considerado como não encuadado na condicidado.
- candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- para o endereço eletrónico: e170adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- DERAÇAO PRUCESSO SECTIVO SIMPLANCIAGO.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se--ã a desideração, poda de liminação do candidato, retificar-se--ã a desideração, poda disultada no DOF.
- classificação final divulgada no DOE.
- DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contarà com 2 (duas) es, ambas de cartaer eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), e)
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádes dos documentos comprohatórios (nertinentes à graduação des documentos comprohatórios (nertinentes à graduação).

- pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ite curricular). Iomente será analisado o Memorial Circunstanciado Entação comprobatória do candidato com inscrição
- e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida. 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às títulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
  - d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- 4. O candidade el califilidad o Mentorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição.
   4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden escente de nota, para participarem da Prova de Método
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami
- nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante crit estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do nal de um documento de identidade
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, po lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, ERC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografía na forma da Lei re 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira
- em penetras concioces, oe torma a permitur a identificação com clareza. 73. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos. O candidato não poderá alegar quaisquer description
- mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia
- to no edital de convocação c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- d) Nava apresentar o documento de identidade para a reali-gão da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não rmitir sua identificação.
- permitir sua identificação. 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Caletino Cimilifocado
- vo Simplificado
- seietivo simplinicado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qui gerá responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de ir soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo: ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciato guando incluídos como reguisito de titulação
- ara ministração de aulas no componente curricula 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Ex emplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao con b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- ional concomitante de mesmo tipo.

  () A apresentação, pelo candidato, de título/experiência lissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória ilegível ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mer Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- respo respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas reste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em íngua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- ortuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que año entregar o Memorial Circunstanciado. un não pontuar na nálise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala le pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios pontuações estabelecidos no AREXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a médial criterios de la constancia de la media de la constancia de la constancia
- aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- 3.2. A escala de portutação da Frova de Mecuous recusgu-gicos opderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentem eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de N
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- igicos, resultar: A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- nas mesmas comanços e precedidad.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lista titulação: Licenciados e Graduados.

  11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado"
- araudados. vocação, o candidato "Licenciado" terá cia sobre o "Graduado
- preferência sobre o "Graduado".

  1. Relacionar-se- à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se- à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao randificado.
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- uu uoson, entre se tente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou esia, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Soriais do Gregos Eschori".
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas do Governo Federal".
- Sociai d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal",
  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal",
  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de processo Seletivo Simplificado.
  2.5. Para atender os dispositivos emecinandos anteriormen-

- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- «» » numulusa, A.O.

  1. A homologação de Processo Seletivo Simplificado dará por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado à de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ão em DOE.
- será de 1 (um) año, a partur da data da pubunca, ao da nomov-gação em DDC.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciados obre o o araduado.
- icenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
  b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. var possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com

firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador

- identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TICO e activida dos Disorsos de Lisiados do Le Ensino do CEE-TICO e activida dos Disorsos de Lisiados do Lisiados de Sentra do CEE-TICO e activida dos Disorsos de Lisiados do Librados de Sentra do CEE-TICO e activida dos Disorsos de Lisiados do Librados do Residencia do CEE-TICO e activida dos Disorsos dos Librados do Lisiados do Librados do Librado TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Si obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- perdera o direito a nova convocação in o minados de Carina Com-que foi aprovadada o que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- plintado, nou pouera overscame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.0.44/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.2.40/2014.

  5.1. O Contrato do Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 43, §8 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- от от трем в применент в прим
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- administrativo do filidade de Erishio, descritais no Mariual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação rem nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame meuro aumasonos actora actorado de la defición de exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
   7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissible de parte tará examida todos os considerados parte tará examida todos os considerados parte tará examida todos os considerados partes.
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- poderão ser solicitados exames compositores, o necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Insino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1 O nazan para interposição dos recursos será de 3 (três);

- XIII DUS RECUNSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- 2 O recurso deverá ser encaminhado nara O recurso devera ser encaminnado para o endereço eletrônico: e170adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 170/28/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas deriviões.

- decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caherá ao candidato comprovar que so gidinomas cera
- sanços penais aplicaveis a taisloade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque « O brieton de orindade un erismio poueria a quaquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

- entrega do Memorial Circunstanciado: 07/11/2024 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 25/11/2024 à 04/12/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan
- udarinterinas e l'eximinato de Exame de Mentiona d'ichinstan-ciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/11/2024 à 18/12/2024

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2024 à 2012/2024
- 20/12/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 02/12/2024 à 23/12/2024

  E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: do: 04/12/2024 à 25/12/2024 1 entos para interposição de recurso:
- UMI/IZ/2024 a 2.51/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-tamento dos alunos.
   Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ções auxiliares de que fizer parte.
   Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas la legislação e pela escola.
   Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as entações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima avorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes perais fixadas pela Etec. ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano lho docente.
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

  MÉDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CIBRICIUMA DA PASE MACIONAL COMMEN
- COMPONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUM
- F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professo
res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forms
prevista pela Potaria Ministerial BSR nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema La companhado do diploma do curso de bacha
relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com
relacionado na titulação graduado, em componente curricula
em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 26, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 808/10/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação graduado": Portador de: Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 1714

- Plano de Marketing(Marketing Integrado ao Ensino Médio
(Mice - Programa Novotec Integrado)):
Administração; Administração - Habilitação em Administração; Administração a Habilitação em Administração Heradológica; Administração - Habilitação em Administração Mercadológica; Administração - Habilitação em Administração Mercadológica; Administração - Habilitação em Marketing; Comercialização em Mercadologia; Administração em Marketing; Comercialização em Mercadologia; Comunicação Mercadológia; Comunicação Mercadológia; Comunicação Mercadológia; Comunicação Mercadológia; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Podipo Editoral; Comunicação Social com Habilitação em Podipo Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Podipo Editoral; Comunicação Social com Habilitação em Podipo Editoral; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Radalismo; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Radalismo; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Radalismo; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda

oaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Propaganda; Publicidade ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica); Publicidade Propaganda; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Rádio, TV e Internet; Tecnologia em Criação e Produção; Rádio, TV e Internet; Tecnologia em Criação e Produção Publicidade; Propaganda, Criação e Produção Publicidada; Propaganda, Criação e Produção Publicidada; Propaganda, Erconologia em Gestão Empresarial - Encone material; Tecnologia em Gestão Empresarial — Encone Marketing; Cercologia em Cercolog

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

  - DOUTORADO

Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da a

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEI
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compo curricular para base nacional Comum ou na área do compo curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profis Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado
Notine da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Co

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecir

Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecii

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada ofus fosa de árusção.
- Para EXPENIENLAS FINANCIASONAS DE CAMBRIO DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº \_ e inscritto no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 170/28/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA – Relacionada a área/vinculada ao componente a/vinculada ao componente curricular

– Relacionada a drea/vinculada ao c Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 ponto: Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada

ado ricussional recita de inver menoly, 0,25 pointo para caba més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na afrea do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação quência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empr go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarent

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didignos etc.) percupação com o tempo indicação (motivação, didignos etc.) percupação com o tempo indicação

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

ecido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) de ol último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Castatro de Pessoa Fisica CPF.
  13. Cópia do PISIPASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações políticado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mthe suas attualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 Quando se tratar do componente curricular Educação :a (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-elho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS FERRAZ DE VASCONCELOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 170/29/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE
VASCONCELOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alherada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

arketing; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUN
 I – DADOS GERAIS: STANCIADO

— MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATOURA GOU GRADUAÇÃO

LICENCIATOURA GOU GRADUAÇÃO

LOBORADO

DO DATA dA OBTORAÇÃO dO TÍTULO

II.2 — EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

DOUTOR EM

outor em ome da instituição de ensino ata da obtenção do título MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
ACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR
ULAR):

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministr

co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

As seguintes documentações comprobatórias deverão se anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar espeiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá

Nestes termos, Pede deferimento. Em / / Assinatura do candidato